



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Jornal

Página

Edição

PUBLICADO EM

02 - março - 2019

Diário Oficial - AMP

238-239

1720

marzie

Ass. Responsável

PORTARIA Nº 005, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Transporte Escolar e Universitário, bem como a garantia de se manter um serviço de qualidade e com segurança;

CONSIDERANDO que os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação necessitam ter o Curso de Condutores de Veículos de Transporte Escolar e o Curso de Transporte Coletivo e de Passageiros para transportar os discentes e universitários;

CONSIDERANDO a necessidade da SEMED - Secretaria Municipal de Educação possuir um quadro fixo de servidores motoristas para realização do específico transporte de alunos e universitários diariamente;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Prefeito Municipal,

## RESOLVE

Ficam designados para realização do transporte escolar e universitário os motoristas do quadro efetivo do Município de Três Barras do Paraná, relacionados abaixo:

Nome	Cargo
Darci da Silva	Motorista
Natal Pasqualino Aneves	Motorista
Claudir Zanella	Motorista
Valdenir Brusque	Motorista
Celso L. Bampi	Motorista
VilsonM. Vancin	Motorista
Aldoir da Silva	Motorista



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Miguel J. da Silva	Motorista
Valdair Pizzato	Motorista
Rafael Azevedo	Motorista
Celso da Silva de Souza	Motorista
Dalbi Sa da Silva	Motorista

Os

servidores acima relacionados deverão realizar os cursos obrigatórios exigidos pela legislação, para realizar o transporte escolar e universitário de forma segura, conforme previstos na Regulamentação do Transporte Escolar e Coletivo.

Os cursos serão custeados pelo Município, tendo em vista que é de interesse público o desenvolvimento contínuo do serviço específico de transporte escolar e universitário.

Os motoristas acima designados, conforme estabelecido pela lei nº 195/2010, deverão:

- cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;
- preencher fichas de controle;
- cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor;
- realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

Caso seja necessária a troca de motoristas para desempenhar o transporte escolar e universitário, os critérios de escolha para o servidor que deseje ou que seja escolhido para desempenhar as referidas funções serão:

- 1 – Habilitação “D”;
- 2 – Opção do servidor;
- 3 – Tempo de serviço/experiência;
- 4 – Idade.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Os motoristas designados para o transporte escolar e universitário deverão assinar termo de aceitação e ciência, ficando obrigados a desempenhar o transporte conforme determinação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Por sua vez, a lei orgânica do Município de Três Barras do Paraná assegura como dever do Município o bem-estar social e profissional dos servidores públicos, assegurando a necessidade de que os mesmos sejam submetidos a cursos de aperfeiçoamento profissional, a saber:

Art. 144 - **O Município promoverá o bem-estar social e profissional dos servidores públicos**, extensivamente a seus familiares, **garantindo para tal finalidade:**

(...)

IV – **cursos de aperfeiçoamento profissional**, conferências e congressos, comprometendo-se o servidor municipal:

- a) permanecer no cargo até três anos após ter participado de curso de aperfeiçoamento;
- b) ressarcir aos cofres públicos, caso se exonere, não cumprindo o que preceitua a alínea anterior. (grifei).

Analisando a disposição legal acima transcrita, claramente se observa o dever do Município em garantir a participação de seus servidores em cursos de aperfeiçoamento.

Após finalização dos cursos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá fiscalizar o cumprimento das disposições desta portaria, bem como poderá exigir o seu cumprimento, sendo que qualquer ato que despreze as regras expostas será punido nos termos autorizados pelo Estatuto dos Servidores Municipais.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Três Barras do Paraná,  
aos 13 dias do mês de março de 2019.

Ronoaldo Freitas da Silva  
CPF: 045.048.409-28  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 2889/17

**RONOALDO FREITAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 2889/17